	MUNICÍPIO DE IÇARA/SC **AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4744/PMI/2026**	**Data:02/02/2026**

DADOS DA CONTRATAÇÃO DIRETA	
Objeto:	Contratação de **seguro viagem internacional**, com cobertura válida para a Tailândia, destinado aos **estudantes e professores acompanhantes** que representarão o Município de Içara em evento educacional de caráter acadêmico e formativo, contemplando assistência médica e hospitalar, assistência odontológica, cobertura para acidentes pessoais, traslado médico, repatriação sanitária, seguro por morte ou invalidez, assistência farmacêutica, além de demais coberturas exigidas para viagens internacionais, pelo período integral do deslocamento, permanência e retorno ao Brasil.
Fornecedor e valor:	**DBM VIAGENS LTDA (*TRY TRAVEL)*** **CNPJ: 11.331.769/0001-0** R$ 1.620,84
Dotação:	44(3.3.90)
Fundamentação Legal:	Lei Federal nº. 14.133/2023, Artigo 95, Inciso II
Gestor da Contratação:	Nerilda Vandir Felisberto
Fiscal da Contratação:	Alessandra de Oliveira da Luz
Suplente do fiscal:	Felipe Marcos Dagostim Fernandes

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

A contratação de seguro viagem internacional mostra-se **indispensável e necessária** para a participação dos estudantes e professores acompanhantes em atividade educacional realizada no exterior, especificamente na Tailândia, tendo em vista os riscos inerentes ao deslocamento internacional e à permanência em país estrangeiro, bem como a responsabilidade da Administração Pública pela integridade física, segurança e bem-estar dos participantes.

Trata-se de medida de **proteção à vida, à saúde e à segurança**, assegurando atendimento médico-hospitalar adequado em casos de emergência, acidentes ou enfermidades, além de coberturas complementares como repatriação sanitária e assistência em situações imprevistas, o que se torna ainda mais relevante considerando a participação de estudantes, inclusive menores de idade, em atividade oficial promovida pelo Município.

A ausência de seguro viagem exporia os participantes e a própria Administração a riscos elevados, tanto do ponto de vista humano quanto financeiro, podendo gerar despesas imprevisíveis e de alto custo ao erário, em afronta aos princípios da **economicidade, eficiência, planejamento e interesse público**.

Dessa forma, a contratação do seguro viagem configura-se como providência **essencial, proporcional e alinhada às boas práticas de gestão pública**, garantindo tranquilidade aos participantes, às famílias e à Administração Municipal, além de assegurar que a atividade educacional seja realizada de forma segura, responsável e em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

A empresa: **DBM VIAGENS LTDA (*TRY TRAVEL)*** foi escolhida pois a mesma apresentou o menor preço global.
CNPJ: 11.331.769/0001-09
ITEM: SEGURO VIAGEM
QUANTIDADE: 6 UND
VALOR UNIT/TOTAL: R$270,14/ R$1.620,84

Data da Confirmação:02/02/2026

Felipe Marcos Dagostim Fernandes
SMECT Compras e Licitações
Matrícula: 15.970

Alessandra de Oliveira da Luz
Gerente Administrativa
Matrícula: 1512

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração o parecer jurídico, RATIFICO os termos constantes neste documento e AUTORIZO a realização da despesa desta contratação direta em conformidade com os Decretos Municipais nº. 058 suas alterações e Lei Federal nº. 14.133/2021.

Data da Autorização: 02/02/2026

Nerilda Vandir Felisberto
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

A autorização da contratação direta deverá ser publicada, conforme Parágrafo Único do Artigo 72 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.